

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 2/2026

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 2/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal n.º 1869/20255:

1 – Considerando a alteração promovida pela Lei Ordinária Municipal n.º 1955, de 17 de março de 2026, que introduziu o art. 8-A na Lei Ordinária Municipal n.º 1869, de 07 de março de 2025, torna-se pública a retificação do subitem 1.1 do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 2/2026, na forma que segue:

“1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal n.º 1869/2025, alterada pela Lei Municipal n.º 1955/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catser	Und	Qtd	Valor Auxílio (R\$)	Taxa Adm	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores municipais, empregados públicos, contratados por tempo determinado, agentes políticos e conselheiros tutelares, para 12 (doze) meses, seguido de recargas mensais nos cartões, nos termos da Lei Municipal n.º 1869/2025.	19208	Nº de beneficiários.	400	400,00 (mês) + 40,00 (por jornada 12x36h)	0,00%	160.000,00 + 7.200,00	1.920.000,00 + 86.400,00

**Obs.:** O quantitativo foi definido levando em consideração que atualmente o Município demanda o fornecimento de aproximadamente 361 cartões, referente aos servidores ativos. Ademais, a quantidade foi acrescida a fim de considerar eventuais admissões posteriores. A margem acrescida ao número aproximado de beneficiários justifica-se tendo em vista que o auxílio será concedido, inclusive, aos eventuais contratados por tempo determinado, não sendo possível prever, de forma antecipada, as necessidades temporárias e excepcionais que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

poderão surgir durante o período de prestação do serviço. Ademais, há que se considerar a hipótese de crescimento do ente municipal, que acarretará no conseqüente aumento da demanda por funcionários. Além do auxílio mensal no valor de até R\$ 400,00 para os servidores em geral, é previsto o possível pagamento do valor adicional de R\$ 40,00, por jornada em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, para os servidores que estejam submetidos a tal regime de trabalho, tal como previsto pelo art. 8-A da Lei n.º 1869/2025, introduzido pela Lei n.º 1955/2026. Para o valor adicional, foi estimado um total de até 06 (seis) servidores, por mês, em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Importa pontuar, entretanto, que os valores estimados para a presente contratação se constituem em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Diante disso, a Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos previstos.

A mutabilidade em questão é justificada pelo fato de que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações. Além disso, o valor mensal do auxílio poderá variar, tendo em vista que a Lei Municipal n.º 1869/2025, alterada pela Lei Municipal n.º 1955/2026, prevê hipóteses de não concessão, bem como, de descontos em razão da assiduidade.

Pontua-se que o início do pagamento, nos termos do art. 17 da Lei Municipal n.º 1869/2025, se dará a partir do mês de março do corrente ano. No entanto, considerando o prazo necessário para a finalização da presente contratação, bem como para efetiva operacionalização dos serviços, o pagamento poderá, se necessário, ser realizado de forma retroativa.”

2 – O Edital do Chamamento Público, bem como, suas retificações, encontram-se disponíveis aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link licitações.

Mercedes – PR, 19 de março de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2026.03.19 15:42:18  
-03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

- PUBLICADO -

DATA. 19 / 03 / 26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 4424

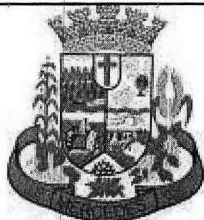
- PUBLICADO -

DATA. \_\_\_\_\_

ÓRGÃO. \_\_\_\_\_

PÁGINA. \_\_\_\_\_

Nº EDIÇÃO. \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 613 ASS.

19 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4424

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 2/2026

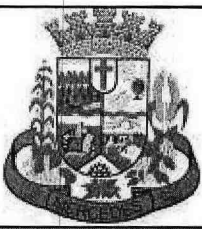
O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 2/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal n.º 1869/20255:

**1** – Considerando a alteração promovida pela Lei Ordinária Municipal n.º 1955, de 17 de março de 2026, que introduziu o art. 8-A na Lei Ordinária Municipal n.º 1869, de 07 de março de 2025, torna-se pública a retificação do subitem 1.1 do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 2/2026, na forma que segue:

“1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal n.º 1869/2025, alterada pela Lei Municipal n.º 1955/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

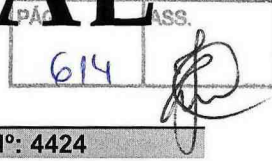
Item	Descrição	Catser	Und	Qtd	Valor Auxílio (R\$)	Taxa Adm	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores municipais, empregados públicos, contratados por tempo determinado, agentes políticos e conselheiros tutelares, para 12 (doze) meses, seguido de recargas mensais nos cartões,	19208	Nº de beneficiários.	400	400,00 (mês) + 40,00 (por jornada 12x36h)	0,00%	160.000,00 + 7.200,00	1.920.000,00 + 86.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 16:28 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c1.pjm.com.br/ipcc6b66cbb419f>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



19 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4424

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nos termos da Lei Municipal nº 1869/2025.							
---	--	--	--	--	--	--	--

**Obs.:** O quantitativo foi definido levando em consideração que atualmente o Município demanda o fornecimento de aproximadamente 361 cartões, referente aos servidores ativos. Ademais, a quantidade foi acrescida a fim de considerar eventuais admissões posteriores. A margem acrescida ao número aproximado de beneficiários justifica-se tendo em vista que o auxílio será concedido, inclusive, aos eventuais contratados por tempo determinado, não sendo possível prever, de forma antecipada, as necessidades temporárias e excepcionais que poderão surgir durante o período de prestação do serviço. Ademais, há que se considerar a hipótese de crescimento do ente municipal, que acarretará no conseqüente aumento da demanda por funcionários.

Além do auxílio mensal no valor de até R\$ 400,00 para os servidores em geral, é previsto o possível pagamento do valor adicional de R\$ 40,00, por jornada em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, para os servidores que estejam submetidos a tal regime de trabalho, tal como previsto pelo art. 8-A da Lei n.º 1869/2025, introduzido pela Lei n.º 1955/2026. Para o valor adicional, foi estimado um total de até 06 (seis) servidores, por mês, em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Importa pontuar, entretanto, que os valores estimados para a presente contratação se constituem em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Diante disso, a Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos previstos.

A mutabilidade em questão é justificada pelo fato de que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações. Além disso, o valor mensal do auxílio poderá variar, tendo em vista que a Lei Municipal nº 1869/2025, alterada pela Lei Municipal n.º 1955/2026, prevê hipóteses de não concessão, bem como, de descontos em razão da assiduidade.

Pontua-se que o início do pagamento, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1869/2025, se dará a partir do mês de março do corrente ano. No entanto, considerando o prazo necessário para a finalização da presente contratação, bem como para efetiva operacionalização dos serviços, o pagamento poderá, se necessário, ser realizado de forma retroativa."

2 – O Edital do Chamamento Público, bem como, suas retificações, encontram-se disponíveis aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link licitações.

Mercedes – PR, 19 de março de 2026.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



Assinado digitalmente por:  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
95.719.373/0001-23  
19/03/2026 16:26:45

Página 7



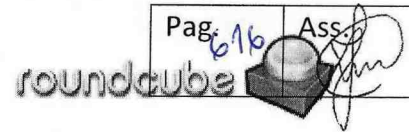
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





Assunto **ENC: Apresentação Marketing - Município de Mercedes/PR**  
De Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>  
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
Data 19-03-2026 13:26



- PREFEITURA MERCEDES\_PR\_final.pdf(~3,9 MB)

Prezados, boa tarde!  
Segue material de marketing para apresentação em anexo.

&gt;&gt;&gt;

**LeCard**

L

**Vitória Soares**  
**Licitação**

☎ (27) 2233-2000 | Ramal: 8666

✉ vitoria.soares@lecard.com.br

[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)

&gt;&gt;&gt;

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. A violação do dever de confidencialidade poderá acarretar responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Código Penal Brasileiro (art. 154, invasão de dispositivo informático, e art. 153, violação de correspondência ou segredo profissional).

**De:** licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 17 de março de 2026 10:05

**Para:** Administrativo - Financeiro <administrativo@lecard.com.br>

**Cc:** Andreotte Norbim Lanes - Jurídico <andreotte@lecard.com.br>; Daiane Sanção Martins de Mello - Implantação <atendimento@lecard.com.br>; Licitação <licitacao@lecard.com.br>; Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>

**Assunto:** Apresentação Marketing - Município de Mercedes/PR



Bom dia.

Segue em anexo Convocação para Apresentação de Material de Marketing, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, especialmente no que se refere ao disposto no item 4.19 do anexo mencionado.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail, bem como atender em tempo hábil a Convocação ora encaminhada.

At.te  
Jaqueline Stein  
Depto. Licitações e Contratos  
Mun. de Mercedes/PR  
Fone/whats: (45) 3256-8028

Assunto **APRESENTAÇÃO NUTRICARD - LECITAÇÃO MERCEDES PR**  
 De Dalton Ferreira Nutricard <daltonferreira@nutricard.com.br>  
 Para Alexandre Bruder <licitacao@nutricard.com.br>, <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
 Data 20-03-2026 11:22

Pag. 6/7 Ass.   
 roundcube 

Prezados, Bom Dia

 2026 - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL  
 NUTRICARD - USUÁRIO DO CARTÃO.pptx

 2026 - VÍDEO INSTITUCIONAL  
 NUTRICARD.mp4

Segue material de marketing da empresa Nutricard <https://nutricard.com.br/>

Vídeo institucional: <https://www.dropbox.com/sh/ounzb26365t1ot7/AAANnufxZOjbZaS3dJP1I8IRa?dl=0>

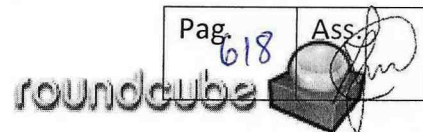
Em anexo segue o vídeo do aplicativo compra fácil onde é possível efetuar as compras sem o cartão físico e a apresentação para o cliente usuário/cartão.

Abaixo a lista de credenciados:

Nome fantasia	Endereço	Cidade - UF	Fone	Segmento
CONVENIENCIA POSTO MERCEDES	AVENIDA JOAO XXIII, 567 - CENTRO	MERCEDES - PR	(44)998133346	CONVENIENCIA
EMBALABEM MAIS	RUA MONTE CASTELO, 680 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)3256-1260	ALIMENTOS
EMBUTIDOS REAL	RUA BERNARDO GARCEZ, 872 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)998102007	ALIMENTOS
EMPORIO DOS PAES	RUA DR. OSVALDO CRUZ, 650. SALA 03 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)998139299	PANIFICADORA
FRUTARIA SABOR DO CAMPO	RUA MONTE CASTELO, 1307 - LOTEAMENTO SCHNEIDER	MERCEDES - PR	(45)998114331	ALIMENTOS
MERCEARIA TRADICAO	AVENIDA JOAO XXIII, 939 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)3256-1316	ALIMENTOS
MODELO SUPERMERCADO	AVENIDA JOAO XXIII, 473 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)3256-1155	SUPERMERCADO
PADARIA SABOR	AVENIDA 10 JOAO XXIII, 1435 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)988143231	PANIFICADORA
PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA OESTE	AVENIDA DR. MARIO TOTTA, 588 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)3256-1602	PANIFICADORA
RAINHA SUPERMERCADO	AVENIDA JOAO XXIII, 590 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)32561160	SUPERMERCADO
RESTAURANTE ZANETTI	RUA LUIZ LORENZONI, 2131 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)988274864	RESTAURANTE
SUPERMERCADO WEISS	AVENIDA DOUTOR MARIO TOTTA, 342 - CENTRO	MERCEDES - PR	(45)3256-1142	SUPERMERCADO

Muito obrigado.

Assunto **Re: Apresentação Marketing - Município de Mercedes/PR**  
De Fernanda Beilke Calza <fernanda.calza@gimave.com.br>  
Para <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
Data 20-03-2026 13:48



Prezados, boa tarde,

Segue em anexo nosso material de divulgação e marketing.

Ficamos à disposição.

 Mercedes & Eucard - Liberdade que o servidor  
merece..pdf

Atenciosamente,

Em ter, 17 de mar. de 2026 às 10:06, <licitacao@mercedes.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo Convocação para Apresentação de Material de Marketing, conforme estabelecido no Anexo I -Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público nº 2/2026, especialmente no que se refere ao disposto no item 4.19 do anexo mencionado.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail, bem como atender em tempo hábil a Convocação ora encaminhada.

At.te

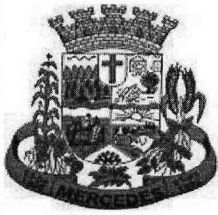
Jaqueline Stein

Depto. Licitações e Contratos

Mun. de Mercedes/PR

Fone/whats: (45) 3256-8028

**AVISO LEGAL:** As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos podem ser pessoais e confidenciais sendo seu compartilhamento proibido, seu sigilo protegido por lei e seu uso autorizado somente para os fins especificados. Após cessar sua finalidade os dados deverão ser excluídos permanentemente. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, responda imediatamente para que possamos garantir que essa falha não aconteça novamente, e depois exclua a mensagem recebida para que possamos garantir o seu sigilo.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

DATA. 20 / 03 / 26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

## AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2/2026.

4425

Em conformidade com o Credenciamento nº 2/2026, que tem como objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal nº 1869/2025", a seleção da contratada ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor, fidelizando-se com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de Termo de Adesão.

**Prazo:** Todos os servidores deverão realizar a escolha da empresa credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste chamamento no Diário Oficial do Município.

O servidor deverá realizar a escolha da empresa credenciada através da assinatura do Termo de Adesão, disponível no endereço: [https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo de adesao vale alim entacao.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo%20de%20adesao%20vale%20alim%20entacao.pdf) e em anexo ao presente aviso, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mercedes/PR, por meio de seu superior hierárquico.

Após a assinatura do Termo de Adesão, o servidor poderá alterar a opção da empresa credenciada, desde que seja respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses de fidelidade.

O servidor que não realizar a escolha dentro do prazo previsto neste chamamento ficará sem o recebimento do benefício do vale alimentação até que a escolha seja realizada.

**Empresas credenciadas:** As empresas credenciadas até a data de 17/03/2026 estão listadas no Termo de Adesão, disponível no endereço: [https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo de adesao vale alim entacao.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo%20de%20adesao%20vale%20alim%20entacao.pdf) o qual será atualizado sempre que houver credenciamento de novas empresas.

**Documentação:** No intuito de auxiliar no processo de escolha por parte dos servidores, será disponibilizado o material de marketing das empresas credenciadas, estando disponível através dos links:

**Le Card:**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing Le Card.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing%20Le%20Card.pdf)

**Nutricard:**

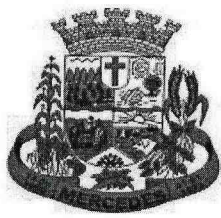
[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing Nutricard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing%20Nutricard.pdf)

**Gimave (Eucard):**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Gimave\\_Eucard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Gimave_Eucard.pdf)

Mercedes/PR, em 20 de março de 2026.

LAERTON  
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2026.03.20 14:58:12 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



## Estado do Paraná

### TERMO DE ADESÃO/OPÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Em conformidade com o Credenciamento nº 2/2026, que tem como objeto o “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal nº 1869/2025”, foram credenciadas as empresas listadas abaixo até a data de 17/03/2026.

Desta forma, **o servidor deverá preencher o presente Termo de Adesão/Opção, informando a “empresa selecionada”, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mercedes/PR, através do responsável direto do servidor, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do chamamento.**

#### Empresa selecionada (assinale com “X” apenas uma opção):

- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (LE CARD)
- NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (NUTRICARD)
- GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (EUCARD)

#### Observações:

- Efetuada a escolha, o servidor somente poderá optar por outra credenciada decorrido o prazo de 06 (seis) meses de fidelização, conforme itens 4.18 e 4.24 do Termo de Referência;
- Os portfólios/marketing das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, devendo o servidor estar ciente que o contrato das empresas com o Município de Mercedes/PR é exclusivamente para o fornecimento do vale alimentação;
- Links para os portfólios/marketing:

#### Le Card:

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Le\\_Card.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Le_Card.pdf)

#### Nutricard:

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Nutricard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Nutricard.pdf)

#### Gimave (Eucard):

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Gimave\\_Eucard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Gimave_Eucard.pdf)

- O servidor que não fizer sua escolha no prazo estabelecido ficará sem o recebimento do auxílio alimentação até que a realize (conforme item 4.22 do Termo de Referência).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

622

Ass.

**Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido Credenciamento e da opção efetuada.**

Nome: \_\_\_\_\_

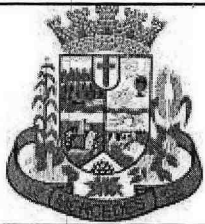
CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Mercedes – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES



20 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4425

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

Mercedes – PR, 20 de março de 2026.

**Laerton Weber**  
Prefeito

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2/2026 – VALE ALIMENTAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CHAMAMENTO INTERNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR PARA A SELEÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2/2026.

Em conformidade com o Credenciamento nº 2/2026, que tem como objeto o “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal nº 1869/2025”, a seleção da contratada ficará a cargo do beneficiário direto, ou seja, de cada servidor, fidelizando-se com a credenciada escolhida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de Termo de Adesão.

**Prazo:** Todos os servidores deverão realizar a escolha da empresa credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste chamamento no Diário Oficial do Município.

O servidor deverá realizar a escolha da empresa credenciada através da assinatura do Termo de Adesão, disponível no endereço: [https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo de adesao vale alimentacao.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo%20de%20adesao%20vale%20alimentacao.pdf) e em anexo ao presente aviso, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mercedes/PR, por meio de seu superior hierárquico.

Após a assinatura do Termo de Adesão, o servidor poderá alterar a opção da empresa credenciada, desde que seja respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses de fidelidade.

O servidor que não realizar a escolha dentro do prazo previsto neste chamamento ficará sem o recebimento do benefício do vale alimentação até que a escolha seja realizada.

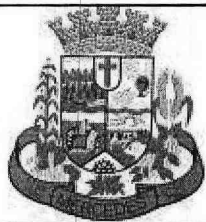
**Empresas credenciadas:** As empresas credenciadas até a data de 17/03/2026 estão listadas no Termo de Adesão, disponível no endereço: [\[link\]](#)

Página 10



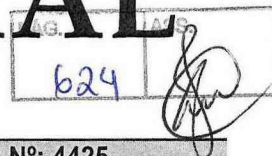
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



20 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4425

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo\\_de\\_adesao\\_vale\\_alimentacao.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo_de_adesao_vale_alimentacao.pdf) o qual será atualizado sempre que houver credenciamento de novas empresas.

**Documentação:** No intuito de auxiliar no processo de escolha por parte dos servidores, será disponibilizado o material de marketing das empresas credenciadas, estando disponível através dos links:

**Le Card:**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Le\\_Card.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Le_Card.pdf)

**Nutricard:**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Nutricard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Nutricard.pdf)

**Gimave (Eucard):**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Gimave\\_Eucard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Gimave_Eucard.pdf)

Mercedes/PR, em 20 de março de 2026.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

## TERMO DE ADESÃO/OPÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Em conformidade com o Credenciamento nº 2/2026, que tem como objeto o “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal nº 1869/2025”, foram credenciadas as empresas listadas abaixo até a data de 17/03/2026.

Desta forma, **o servidor deverá preencher o presente Termo de Adesão/Opção, informando a “empresa selecionada”, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mercedes/PR, através do responsável direto do servidor, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do chamamento.**

**Empresa selecionada (assinale com “X” apenas uma opção):**

- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (LE CARD)
- NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (NUTRICARD)
- GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (EUCARD)

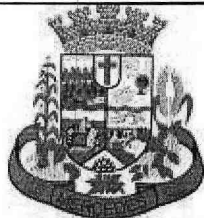
Página 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

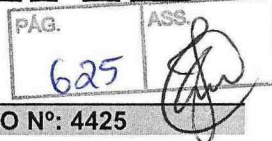
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



20 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4425

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo de adesao vale alimentacao.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Termo%20de%20adesao%20vale%20alimentacao.pdf) o qual será atualizado sempre que houver credenciamento de novas empresas.

**Documentação:** No intuito de auxiliar no processo de escolha por parte dos servidores, será disponibilizado o material de marketing das empresas credenciadas, estando disponível através dos links:

**Le Card:**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing Le Card.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing%20Le%20Card.pdf)

**Nutricard:**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing Nutricard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing%20Nutricard.pdf)

**Gimave (Eucard):**

[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing Gimave Eucard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing%20Gimave%20Eucard.pdf)

Mercedes/PR, em 20 de março de 2026.

Laerton Weber  
PREFEITO

## TERMO DE ADESÃO/OPÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Em conformidade com o Credenciamento nº 2/2026, que tem como objeto o “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Executivo do Município de Mercedes/PR, instituído pela Lei Municipal nº 1869/2025”, foram credenciadas as empresas listadas abaixo até a data de 17/03/2026.

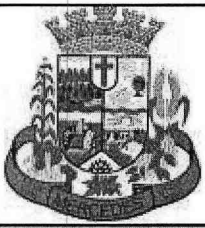
Desta forma, **o servidor deverá preencher o presente Termo de Adesão/Opção, informando a “empresa selecionada”, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mercedes/PR, através do responsável direto do servidor, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do chamamento.**

**Empresa selecionada (assinale com “X” apenas uma opção):**

- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (LE CARD)
- NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (NUTRICARD)
- GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (EUCARD)

Página 11





# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

PÁG.	ASS.
626	

20 de março de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 4425

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Observações:**

- Efetuada a escolha, o servidor somente poderá optar por outra credenciada decorrido o prazo de 06 (seis) meses de fidelização, conforme itens 4.18 e 4.24 do Termo de Referência;
- Os portfólios/marketing das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, devendo o servidor estar ciente que o contrato das empresas com o Município de Mercedes/PR é exclusivamente para o fornecimento do vale alimentação;

- Links para os portfólios/marketing:

**Le Card:**[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Le\\_Card.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Le_Card.pdf)**Nutricard:**[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Nutricard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Nutricard.pdf)**Gimave (Eucard):**[https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing\\_Gimave\\_Eucard.pdf](https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes/2026/03/Marketing_Gimave_Eucard.pdf)

- O servidor que não fizer sua escolha no prazo estabelecido ficará sem o recebimento do auxílio alimentação até que a realize (conforme item 4.22 do Termo de Referência).

**Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido Credenciamento e da opção efetuada.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Mercedes – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS e APOSTILAMENTOS**  
**PERÍODO: 16/03/2026 a 20/03/2026**

